

LEI Nº. 1.154
(De 11 de setembro de 2007)

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano localizado à Rua dos Ferroviários nº. 600, no Bairro Jardim Paulista, em nome do Município de Dourado e dá outras providências.

EDMUR PEREIRA BUZZÁ, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em nome do Município de Dourado, mediante compra direta, observados os dispositivos aplicáveis da lei federal nº. 8.666/93, o imóvel urbano localizado à Rua dos Ferroviários nº. 600, no Bairro Jardim Paulista, Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, matrícula nº. R-3600 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, de propriedade de Denilva Pedroso dos Santos, portadora do RG nº.5.685.934/SP e do CPF nº. 638.465.358-34.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo será adquirido pelo valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), valor este a ser pago de uma só vez, quando da lavratura da escritura de compra e venda.

Artigo 2º - O imóvel ora adquirido destina-se para uso exclusivo do Departamento de Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2007:

04.123.0005.1.012 – 4.5.90.61 (148) – Aquisição de Imóveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 11 de setembro de 2007.

EDMUR PEREIRA BUZZÁ
Prefeito Municipal